



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2024**

**AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E A**

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**PARECER CONJUNTO**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei, é de autoria do vereador Sergio Camilo Gomes, que **define a campanha permanente de arrecadação de garrafas pet e suas “tampinhas” nas escolas públicas a serem destinadas às entidades filantrópicas de proteção animal**, no âmbito do Município de Cariacica.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente, todas em conformidade com o Regimento Interno desse Poder legislativo, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em debate.

No escopo do Desígnio, o autor ressalta que tem por conveniência, auxiliar na promoção do desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, e destinar o material coletado às entidades filantrópicas de proteção animal, para a comercialização das mesmas e financiamento das castrações e outros procedimentos veterinários.

Porém, é importante ressaltar, que a matéria em destaque, encontra amparo de fundamentação legal, no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 28, inciso I da Constituição do Estado do Espírito Santo, e artigo 9º inciso I da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Ante o exposto, essas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas como determina a Resolução 378/91 deste Parlamento, e após debates e considerações, **opinam pelo prosseguimento**, entendendo assim, não haver qualquer impedimento para seu regular metodo, sobejando ao veredito final, ao Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

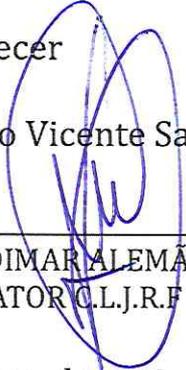




**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 18 de março de 2024.

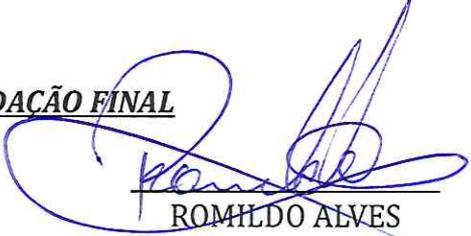
  
\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
RELATOR C.L.J.R.F

  
\_\_\_\_\_  
EDGAR DO ESPORTE  
RELATOR C.P.D.M.A

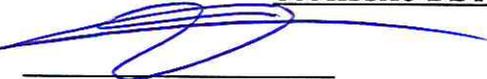
Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas, os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

\_\_\_\_\_  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

  
\_\_\_\_\_  
ROMILDO ALVES  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

  
\_\_\_\_\_  
VEREADOR NETINHO  
PRESIDENTE C.P.D.M.A.

  
\_\_\_\_\_  
AMAURO DURVAL  
SECRETARIO C.P.D.M.A.

